



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



	ESPÁTULA) ANTIADERENTE ESTAFLO TAMANHO 20 E 16.				
23	GARRAFA/JARRA PLÁSTICA DE GELADEIRA PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 2 LT.	UND	4	4	0
24	GARRAFA TÉRMICA DE MESA PARA CAFÉ, NA COR METALIZADA COM PRETO, AUTOMÁTICA COM BOTÃO BOMBA PARA SERVIR TIPO PUMP, LISA, AMPOLA DE VIDRO, PARA LÍQUIDOS QUENTES, COM ALÇA E CAPACIDADE DE 1,8 LITRO.	UND	5	4	1
25	GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA 1L COM TAMPA NA COR PRETA	UND	3	2	1
26	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCO, PAPEL DE 1º QUALIDADE, MEDINDO 23X22CM, PCT C/ 50 UNIDADES.	PCT	70	50	20
27	ISQUEIRO	UND	10	05	05
28	LIQUIDIFICADOR COMPLETO , CONTENDO UM COPO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2 LTS E MOTOR 350 W, NA COR BRANCO.	UND	2	1	1
29	PENEIRA EM AÇO INOX 10 cm	UND	3	2	1
30	PENEIRA PLÁSTICA GRANDE COM CABO medindo 17 cm	UND	3	2	1
31	PENEIRA PLÁSTICA PEQUENA COM CABO medindo 17 cm	UND	3	2	1
32	PORTA DETERGENTE E ESPONJA EM PLÁSTICO RESISTENTE COR: BRANCA OU VERDE.	UND	5	3	2
33	SANDUICHEIRA GRILL: DESCRIÇÃO: GRELHA DOS DOIS LADOS AO MESMO TEMPO; NÚMERO DE SANDUÍCHES POR VEZ: 2; PLACAS ANTIADERENTES; ALÇAS PARA LOCOMOÇÃO: ANTITÉRMICA; LUZ PILOTO; FICA NA POSIÇÃO VERTICAL; DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): ALTURA: 9 LARGURA: 23 PROFUNDIDADE: 23; CHAPA: GRILL; BIVOLT	UND	2	1	1
34	TABUA DE PASSAR ROUPAS, COR BRANCA	UND	2	1	1
35	TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA 300 ML.	UND	32	20	12
36	CANUDO PLÁSTICO PARA MILK-SHAKE, PCT COM 200 UNIDADES, DIÂMETRO: 6MM, COMPRIMENTO: 210MM	PCT	20	0	20
37	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SACOLÉ) MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 X 20 CM PCT COM 1000 UND	KG	80	0	80
38	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO COM TAMPA DE ROSCA DE 760ML	UND	05	03	02
39	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE REDONDO	PCT	200	0	200

Sof

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

**CPSMCAM****Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

	COM TAMPA DE 750ML, PACOTE COM 10 UND				
40	POTE REDONDO 350ML TAMPA ARTICULADA	UND	400	0	400

LOTE 04

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANT	POLICLÍNICA	CEO-R
01	LIMPA CONTATO, TIPO AEROSSOL	UND	7	5	2
02	BATERIAS PARA NOBREAK, POTÊNCIA: 12V (7AH)	UND	05	03	02
03	TINTA PARA BULK-INK, REFIL 70ML, COR: PRETO	UND	300	200	100
04	TINTA PARA BULK-INK, REFIL 70ML, COR: MARGENTA	UND	75	50	25
05	TINTA PARA BULK-INK, REFIL 70ML, COR: AMARELO	UND	75	50	25
06	TINTA PARA BULK-INK, REFIL 70ML, COR: CIANO	UND	75	50	25
07	CABO DE REDE PAR TRANÇADO CAT6 ROLO PRETO COM 100 METROS	UND	02	01	01
08	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28 CM PACOTE COM 100 PEÇAS	PCT	02	01	01
09	ABRAÇADEIRA DE NYLON 50CM PACOTE COM 100 PEÇAS	PCT	02	01	01
10	KIT 10 P4 MACHO BOMA + 10 P4 FÊMEA BOME – CONECTOR CFTV; INTENS INCLUSIVOS 10 CONECTORES P4 MACHO COM BOME 10 CONECTORES P4 FÊMEA COM BOME.	Kit	2	2	0
11	ADAPTADOR VGA PARA RJ-45: ADAPTADOR CONECTOR VGA (MACHO) PARA CONECTOR RJ-45 (FÊMEA)	UND	2	2	0
12	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GIGAS, VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE DADOS 15 MB/S, CONEXÕES USB,2.0. SISTEMA OPERACIONAIS, WINDOWS XP, WINDOWS VISTA; MAC OS 10+; LINUX, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	7	05	02
13	Conexão: HDMITM TIPO A X HDMITM TIPO A, COMPRIMENTO 5 METROS COMPATÍVEL COM TV LED, LCD, OLED, PLASMA/ BLUE-RAIY/ PS3, PS4, XBOX306, XBOXONE, NOTEBOOK, ETC. RESOLUÇÕES SUPORTADAS: 480 P/720P/1080P/3D/4K O HD E COMPATIVÉL COM APARELHOS HD, FULL-HD,3D E 4K UHD.	UND	1	1	0
14	CONECTORES RJ-45 MACHO	UND	50	40	10
15	PAPEL ADESIVO SEM DIVISOR – TAMANHO A4, PARA IMPRESSORA COMUM – PCT COM	PCT	10	08	02

Sub

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000

Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



	20 UND				
16	PASTA TÉRMICA SILVER 5 - 3.5G - BASE DE PRATA 99,9%	UND	2	2	0
17	SWITCH: 16 PORTAS GIGABIT ETHERNET; TIPO DE PORTA: AUTOSENSING 10/100/1000MBPS; TIPO DE INTERFACE DE MÍDIA: RJ-45 10 BASE-T / 100 BASE-TX / 1000 BASE-TX; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT OU 220 VOLTS.	UND	1	1	0
18	SWITCH: 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET; TIPO DE PORTA: AUTOSENSING 10/100/1000MBPS; TIPO DE INTERFACE DE MÍDIA: RJ-45 10 BASE-T / 100 BASE-TX / 1000 BASE-TX; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT OU 220 VOLTS.	UND	2	1	1
19	ALICATE DE REDE, PROFISSIONAL PARA CRIMPAR RJ-45 E RJ-11 COM CATRACA	UND	1	1	0
20	KIT DE FERREMENTAS PARA INFORMÁTICA COM ESTOJO – EXEMPLO DE KIT: CHAVE DE FENDA, CHAVE PHILIPS, CHAVE ESTRELA, TUBO PARA ACESSÓRIO, ALICATE BICO LONGO 5”, CHAVE TORQUES T15, PINÇA, EXTRATOR DE TRÊS GARRAS, CHAVE DE FENDA SOQUETE, CHAVE DE FENDA SOQUETE, ESTOJO COM ZIPER, CHAVE TESTE.	UND	1	0	1
21	MULTÍMETRO DIGITAL, COM PROTEÇÃO DE SOBRECARGA. DISPLAY DIGITAL DE LEITURA; MEDIÇÃO DE CORRENTE , AC, DC, HFE, OHM, RESISTÊNCIA E DIODO.	UND	1	1	0
22	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 1TB	UND	2	1	1
23	PILHAS RECARREGÁVEIS, TIPO: AAA, DURAÇÃO: A PARTIR DE 2000 MAH, EMBALAGEM 02 UNIDADES	UND	8	8	0
24	PILHA TIPO:AA, . EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	UND	20	15	5
25	PILHA TIPO C, NÃO ALCALINA. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	UND	5	5	0
26	BATERIAS RECARREGÁVEIS 9V, DURAÇÃO: A PARTIR DE 400 MAH. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	UND	8	0	8
27	BATERIA 3V CR2032 LITHIUM BIOS, USO PARA PLAÇA-MÃE . EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	UND	40	20	20

Set

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Sra. Pregoeira

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo CONSÓRCIO de _____ – Estado do CEARÁ, na modalidade Pregão Presencial n.º _____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2019

Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, **com firma reconhecida.**



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO (modelo)

Ao _____

Sra. Pregoeira

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº _____ do Consórcio Público de _____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante). **com firma reconhecida.**



CPSCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

Sessão Pública: _____
ENDEREÇO: _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)	
Insc. Estadual:		
Endereço:	Cidade:	
Bairro:	E-mail:	
CEP:	Fax:	
Telefone:	Conta Bancária:	
Banco:	Nome e nº da Agência:	

OBJETO:

LOTE _____

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO		MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL.....							

- **VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$** _____ (em algarismo)e _____ (por extenso).
- A empresa _____ declara que estão incluídas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros)
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura e Carimbo da Firma





CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL (modelo)

Ao

Sra. Pregoeira

DECLARAÇÃO

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, cidade _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CONSÓRCIO de _____, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019

.....

DECLARANTE

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante).com
firma reconhecida.



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**
(modelo)

Ao

Sra. Pregoeira

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, cidade _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, que, nos termos do art. 32 § 2º da Lei Federal no 8.666/1993, sob as penas da Lei, que não esta sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome e R.G.

Obs. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante). **Com firma reconhecida.**



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL (modelo)

Ao

Sra. Pregoeira

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Sub

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante).com firma reconhecida.



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS DOS PARÂMETROS E PRODUTOS (modelo)

Ao

Sra. Pregoeira

_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

git

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante). com firma reconhecida.



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO PRESENCIAL N° _____-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na _____, _____, BAIRRO _____, CAMOCIM – CE, CEP N° _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____ neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Presidente(a), **Sr(a)** _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° _____-SRP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial n° _____-SRP
- II. Nos termos do Decreto Federal n° 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e suas alterações posteriores.
- III. Na Lei Federal n° 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o _____, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial n° _____-SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar Por Lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, por intermédio de sua Ordenadora de Despesas, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos fornecimentos, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas Por Lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração.

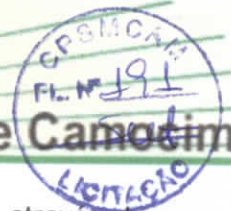
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pelo CONSÓRCIO, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o CONSÓRCIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do produto, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao CONSÓRCIO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, com endereço na RUA PAISSANDÚ, S/N, BAIRRO CENTRO, CAMOCIM – CE, CEP Nº 62400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.609.221/0001-40 e Telefone (88) 3621-1848.

8.3. O CONSÓRCIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio

Sob



CPSMCM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CONSÓRCIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o CONSÓRCIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONSÓRCIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONSÓRCIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pelo CONSÓRCIO, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do CONSÓRCIO; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

g) Fornecer os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do CONSÓRCIO;

h) Fornecer os produtos na data e horário discriminados na ordem de compra, o fornecimento dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSÓRCIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONSÓRCIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONSÓRCIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

Set



CPSSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camoosim



- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) Possibilitar ao Consórcio efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Consórcio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pelo CONSÓRCIO, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) Providenciar, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o Consórcio a correção ou substituição, dos produtos/equipamentos que apresentarem defeito durante o período de execução dos serviços;
- r) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Consórcio, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONSÓRCIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao CONSÓRCIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao CONSÓRCIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o CONSÓRCIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do CONSÓRCIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha no fornecimento, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

10.1. O Consórcio obriga-se a:

- a) Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
 - e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo Consórcio:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo do Consórcio público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSSMCAM e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Consórcio, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto estiver pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o consórcio público de saúde da



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



Microrregião de camocim - CPSMCAM e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/ autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, em favor das Unidades interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas Por Lote.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO.

gub



CPSMCMC

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONSÓRCIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de CAMOCIM é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CAMOCIM-Ce, ____ de ____ de _____.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC
<NOME DA ORDENADORA DE DESPESAS>

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____



CPSM/CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1.UNIDADES INTERESSADAS.....

Sch



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Sut



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



ANEXO III Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°, celebrada entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados Por Lote, em face à realização do Pregão

OBJETO:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL:

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO

Set



CPSM/CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS QUE ACEITARIAM COTAR OS
PRODUTOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR.

Suit



CPSMCMAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



ANEXO IX - MINUTA DO TERMO CONTRATO N.º/2.0_____.

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMAM
COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCMAM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Camocim-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo Diretor Financeiro Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços n.º _____**, proveniente da licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º _____-SRP, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Assim como Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações e demais normas pertinentes e pelas Cláusulas seguintes:

01 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva a _____, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto, do Pregão Presencial n.º _____-SRP, e na Proposta da Contratada.

2 – CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 - As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

2.2 - As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

2.3 - A entrega do Produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

2.4 - No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.



2.5 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados, para conferência.

2.6 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

2.7 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONSÓRCIO, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um responsável indicado pelo Consórcio.

2.8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.9 - O prazo para a troca dos produtos recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.

2.10 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

2.11 - Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM - CE, com endereço na RUA PAISSANDÚ, S/N, BAIRRO CENTRO, CAMOCIM , CEP Nº 62400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.609.221/0001-40 e Telefone (88) 3621-1848.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O objeto contratual tem o valor de R\$ (...), a ser pago em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão, conforme tabela contendo especificações, quantitativos e valores que segue:

Sut

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

3.3 - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo Cosórcio, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

3.4 - Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM - CE, com endereço na Rua Paissandú, S/N, bairro Centro, Camocim – CE, CEP Nº 62400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.609.221/0001-40 e Telefone (88) 3621-1848.

3.5 - O Consórcio efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

3.6 - Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.7 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



3.8 - Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Consórcio sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.9 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o fornecimento total dos ITENS, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

5.0 – CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: _____.

6.0 – CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da **CONTRATADA**:

I Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo CONSÓRCIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

III Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IV Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

V Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

VI Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

VII Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;



VIII Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

IX Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

X Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Consórcio, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

XI Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

XII Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Consórcio; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

II Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

III Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

IV Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

V Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

VI Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

VII Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VIII Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sob



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Pregão Presencial nº _____-SRP.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Consórcio no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Consórcio no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.



CPSCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(modelo)**

AO

REF.: PREGÃO Nº _____

EU _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa Jurídica), interessada em participar do pregão em referência realizado Consórcio de _____, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa
Nome e R.G.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELA CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS A LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, EM NOME DO LICITANTE, DATADA DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES A DATA DE APRESENTAÇÃO.



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.24.01-SRP

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.24.01-SRP A Pregoeira do Consórcio Público da Microrregião de Camocim-CPSMCAM - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 17 de Outubro de 2019 às 09h00min, na Sala da Comissão de Licitações do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM**, localizado a Rua Paissandú, S/N, Centro, Camocim - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Camocim - CE, 03 de Outubro de 2019. SUFIA SANTOS ARAUJO– **Pregoeira**.

PUBLICAR PARA CIRCULAR NO DIA 07/10/2019 NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÕES:

JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SUFIA SANTOS ARAUJO

**PREGOEIRA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico que foi publicado através de afixação no QUADRO DE AVISOS do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCMC, no dia 17 de Outubro de 2019, o extrato de aviso da Publicação do Edital de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.24.01-SRP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMC, conforme estabelece a legislação em vigor.

Sufia Santos Araujo
SUFIA SANTOS ARAUJO

PREGOEIRA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC



PORTARIA Nº 24 2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO
CPSMCAM**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
CAMOCIM/CE – CPSMCAM**, instituído através da Lei Estadual nº 14.692, de 30 de abril
de 2010, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Pregoeira e os Membros integrantes da Equipe de Apoio do
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM/CE –
CPSMCAM** na forma a seguir:

I – PREGOEIRA: SUFIA SANTOS ARAUJO, inscrita no CPF nº 003.729.063-03;


II – MEMBRO: MARIA VALDINEIDE DOS REIS APOLIANO, inscrita no CPF nº
510.338.523-68;

III – MEMBRO: JUAN KLISMAN LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº 072.118.233-05

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Sede Administrativa do CPSMCAM, Município de Camocim/Ce aos 10 de junho de 2019.


AMANDA ARRUDA MENEZES
Presidente do CPSMCAM

MUNDO



III, LOTE 35, OD 04, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 301 MARIA LUIZ DE SOUSA, CPF 608 875 403-94, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 34, OD 11, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 371 MARIA LENI DE SOUSA, CPF 021 435 573-92, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 35, OD 04, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 381 KEILIANE SANTIAGO DE SOUZA, CPF 606 497 643-92, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 18, OD 14, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 391 PRISCILA CAVALLANTE DE ARAUJO RODRIGUES, CPF 672 167 57-30, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 20, OD 12, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 401 MARIA JOSE NASCIMENTO DE SOUSA, CPF 745 975 303-49, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 16, OD 20, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 411 WILLEMBERG DE OLIVEIRA ANDRADE SOUSA, CPF 065 479 263-11, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 10, OD 06, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 421 FRANCISCO ROGERIO DO AMARAL SILVA, CPF 651 501 243-94, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 13, OD 23, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 431 ETELENEIR GILMARIO SALDANHA PEREIRA, CPF 771 827 303-49, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 31, OD 11, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 441 JOSE FABIO GALDINO PAZ, CPF 657 067 903-91, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 31, OD 11, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 451 ANA CLEA ALENCAR DE SOUSA, CPF 011 707 693-71, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 54, OD 20, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 461 ALEXSANDRO FREITAS DA SILVA, CPF 652 937 863-46, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 37, OD 08, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 471 FRANCISCO GILMARIO SOUZA DE PAULA, CPF 637 596 323-00, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 56, OD 03, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 481 FRANCISCO GILMARIO SOUZA DE PAULA, CPF 637 596 323-00, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 56, OD 03, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 491 LUCILIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF 034 586 293-63, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 26, OD 16, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 501 MARCIO FREITAS DA SILVA, CPF 808 224 874-48, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 26, OD 16, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 511 MARCUS JOSE CASTRO DE SOUSA, CPF 074 870 233-34, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 33, LOTE 34, OD 22, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 521 MARCELO RUIZ DE SOUSA, CPF 615 543 523-91 ou CAMILADA SILVA GOMES, CPF 046 128 753-92, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 52, OD 03, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 531 PATRICIA REBECA SOARES RODRIGUES, CPF 024 346 143-70, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 47, OD 21, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 541 MONICA MARIA FERREIRA ADRIANO, CPF 807 434 903-20, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 54, OD 13, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 551 PAULA CRISTIANE DOS SANTOS MAIA, CPF 456 102 072-04, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 57, OD 07, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 561 EDIVALDO MARINHO DA SILVA, CPF 312 814 543-34, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 03, LOTE 04, OD 24, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 571 GLEUBER DE SOUZA, CPF 635 381 693-49, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 24, OD 24, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 581 COSMO ANTONIO SOUZA DE ABEULLI, CPF 302 892 863-34, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 25, OD 20, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 591 CHRISTIANE NEVES GOMES, CPF 690 698 193-49, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 51, OD 20, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 601 ALINE FERREIRA DA SILVA, CPF 018 884 603-42, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 51, OD 20, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 611 JADER FERREIRA DE MENESES, CPF 646 908 919-31, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 13, OD 26, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 621 EVARONA ENGENHARIA DOUADO, CPF 479 893 313-15, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 05, OD 09, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 631 ANTONIO CRUZ DA SILVA, CPF 294 546 273-75, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 24, OD 22, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 641 ANTONIO VICTOR FERREIRA MESSUTIA, CPF 294 546 273-75, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 17, OD 10, OD 18, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 651 PEDRO FERREIRA MESSUTIA, CPF 378 580 063-00, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 10, OD 18, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 661 FRANCISCO EMIL CALIXTO DE ALMEIDA, CPF 720 078 203-44, ou ANA PAULA SANTANA SILVA DE ALMEIDA, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 50, OD 23, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 671 MARCOS GOMES DOS SANTOS, CPF 139 413 802-49, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 94, OD 14, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 681 ANA JESSICA CARREIRO CORREIA, CPF 050 850 453-58, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 34, OD 28, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 691 VALDIRENE LIMA MONTENEGRO, CPF 391 549 232-49, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 35, OD 14, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 701 MARIA CAULINE ALVES DE SOUZA, CPF 662 982 213-10, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 54, OD 14, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 711 MARILEU MELO DE CASTRO, CPF 067 934 103-70, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 42, OD 09, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 721 REGINA FABIA DA SILVA COLARES, CPF 771 297 243-30, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 47, LOTE 48, OD 14, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 731 REGINA MARIA FERREIRA DA SILVA, CPF 330 697 705-10, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 15, OD 12, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 741 FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA LIMA, CPF 311 496 024-47, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 37, OD 19, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 751 LIZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA, CPF 801 626 923-15, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 01, OD 28, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 761 ANTONIO SERGIO DOS SANTOS SILVA, CPF 047 147 493-67, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 01, OD 28, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 771 JOSE WILSON SANTOS DE MORAIS, CPF 916 420 513-19, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 09, OD 04, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 781 JOSE ELVIMAR GOMES DA SILVA, CPF 399 030 073-90, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 02, OD 27, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 791 MARIA ZENETE GOMES ALBUQUERQUE, CPF 484 653 303-44, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 05, OD 18, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 801 FRANCISCO EULDES SOBRINHA, CPF 398 988 733-00, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 21, LOTE 22, OD 18, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 811 ALDENI VALE DO NASCIMENTO, CPF 015 471 903-92, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 47, OD 12, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 821 RAQUEL DE QUEIROZ RABELO, CPF 917 130 583-72, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 31, OD 04, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 831 LEONILDO DE LIMA LEITE, CPF 763 786 673-49, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 14, OD 07, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 841 DINIZ VARGAS CARROUSO VIANA, CPF 660 222 113-79, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 41, OD 04, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 851 ELIANO ROMMEL QUEIROZ MAIA, CPF 057 576 954-80, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 05, OD 22, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 861 ANILTON ROCHA DOS SANTOS SOUZA, CPF 027 421 683-94, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 40, OD 25, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 871 CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA, CPF 927 256 200-39, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 50, OD 25, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 881 SILVANIA DOS SANTOS SOUZA ROCHA DA SILVA, CPF 050 116 723-44, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 33, OD 14, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 891 CARLOS HEINRIQUE PEDRO DA SILVA, CPF 085 700 804-94, LOTEAMENTO MORADAS DA BOA VIZINHANÇA PACATUBA III, LOTE 41, OD 16, NA RODO CE 060 KM 11, JERESSATI III / PACATUBA - CE 901 ALEX

Realizada em: 04 de outubro de 2019
 JAU LOTEAMENTO PACATUBA I SPE LTDA - MR UNIV PACATUBA III - SPE LTDA



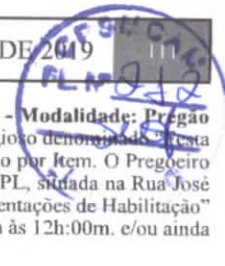
22 DE SETEMBRO

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSM/CAM
 - **Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2019.09.24.01 - SRP.** A Pregoeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSM/CAM - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 17 de Outubro de 2019 às 09h00min, na Sala da Comissão de Licitações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSM/CAM, localizada a Rua Paissamundi, S/N, Centro, Camocim - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material de expediente, material de limpeza, copa e cozinha e equipamentos e suprimentos de informática, para atendimento às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSM/CAM, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. **Camocim - CE, 03 de Outubro de 2019.** Sufia Santos Araujo - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura de Tejuoca - Aviso de Retificação. A Comissão de Tejuoca torna público que no Aviso de Licitação sob nº 2019.09.23.01TP. Onde lê-se: contratação para prestação de serviços de manutenção e conservação mensal de praças e do Sistema Viário, Urbano e do Município de Tejuoca-CE. Leia-se: contratação para prestação de serviços de manutenção e conservação do Sistema Viário Urbano do Município de Tejuoca-CE. Tejuoca, 04 de Outubro de 2019. Lourenço Silva Abreu - Presidente CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2019.09.10.01- SRP, tipo menor preço por item, para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material de laboratório, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, conforme Termo de Referência, com data de abertura em 17/10/2019, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 04 de Outubro de 2019.** **Francisco das Chagas Lourenço Alves - Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Resultado da Análise das Propostas de Preços. A Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte - CE, torna público o resumo da análise das propostas de preços das empresas concorrentes no Pregão Presencial Nº 2019.1508-001/PLMN, cujo o objeto é contratação da Pessoa Jurídica e Física para prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para condução de pessoas, transporte de mercadorias, documentos e materiais e para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Limoeiro do Norte - CE. Concluído o julgamento, obteve-se o seguinte resultado: Foram desclassificadas as propostas dos concorrentes: D.A.L. Márcel Construção - ME (São Vicente Construtora e Locadora); Caio Construções e Serviços Eireli - ME, Anselmo Nunes do Andrade Filho, C.V. Siveira Juca Comercio de Agua (C.V Comercio) por não atendimento aos itens 3.2.3 e 6.2.7 do edital. A concorrente ST Locações de Veículos e Serviços Eireli - ME teve desclassificados os seguintes itens de sua proposta: itens 3, 4, 1B e 19, por não atendimento aos itens 3.2.3 e 6.2.7 do edital. O relatório analítico da análise encontra-se disponível no site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará, bem como, na sede da Comissão de Licitação onde também se encontram todos os documentos do certame para possíveis averiguações. Fica desde já aberto o prazo para interposição de recursos administrativos e contrarrazões quanto aos resultados de habilitação e instabilidade. Fica ainda definido a data de 18 de outubro de 2019 às 08:30h, para a continuidade do certame. **Limoeiro do Norte - CE, 04 de outubro de 2019.** **Francisco Valter Nogueira Lima - Presidente da Comissão Licitações e Pregões.**



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº. PP-10.03.001/2019-SECULT. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço para realização do evento religioso denominado “Festa da União das Famílias”, que acontecerá no Mês de Novembro do corrente ano, conforme Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Item. O Pregoeiro Oficial da PMBS comunica aos interessados que no dia 18 de outubro de 2019, a partir das 08h:00m. (horário local), na sala da CPL, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes contendo as “Propostas de Preços” e as “Documentações de Habilitação” dos interessados. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m. e/ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Érton George Sales Bernardo – Pregoeiro Oficial da PMBS.**

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2019.09.24.01-SRP. A Pregoeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 17 de Outubro de 2019 às 09h00min, na Sala da Comissão de Licitações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, localizado a Rua Paissandú, S/N, Centro, Camocim - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material de expediente, material de limpeza, copa e cozinha e equipamentos e suprimentos de informática, para atendimento as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do presente edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. **Camocim - CE, 03 de Outubro de 2019. Sufia Santos Araujo – Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 038/2019/PP. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 17 de Outubro de 2019, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 038/2019/PP, com o seguinte objeto: Fornecimento parcelado de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Lubrificante para moto), conforme descrição do Anexo I. Faz-se necessária a realização de nova contratação para abastecimento e manutenção da frota de veículos do SAAE do Município de Pedra Branca do Estado do Ceará. O prazo do contrato será da data de assinatura até 31/12/2019 e estima-se no valor de R\$ 29.457,83. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Anne Everline de Oliveira Almeida – Pregoeira.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Campos Sales – Aviso de Retificação do Resultado de Habilitação - Tomada de Preços Nº 01/2019 - SOU. O Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados o Resultado da Habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2019 - SOU, cujo objeto é a contratação de serviço de pavimentação no centro antigo da Sede do Município de Campos Sales. Resultado: Empresas Habilitadas: Fênix Locações e Empreendimentos EIRELI; Ágape Serviços EIRELI-ME; Teotônio Construções Comércio Indústria e Serviços LTDA; AIL Construtora LTDA - ME; S L de Alencar Engenharia. Ficaram Inabilitadas as empresas: Sedna Engenharia LTDA; Medeiros Construções e Serviços EIRELI; FR Locações e Serviços EIRELI - ME. Será aberto o prazo de 5 dias úteis, de acordo com o artigo 109, inciso I, alínea "a". Maiores informações a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 h, no endereço da Comissão Permanente de Licitação a Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº - 1º andar - Centro - Campos Sales - Ce, e no site: www.tce.ce.gov.br. **Campos Sales-CE, 03 de Outubro de 2019. Egídio Almeida Neto, Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aurora - Aviso de Revogação - Tomada de Preços nº 2019.09.23.1. A CPL torna público para conhecimento dos interessados, que fica Revogado, com fundamento no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, o processo licitatório cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica a serem prestados na defesa de processos administrativos de interesse da Câmara Municipal de Aurora/CE, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), mediante acompanhamento dos processos de prestações de contas de gestão, processos de provocação, denúncias, tomadas de contas especiais, auditorias, com realização de defesas técnicas, recursos, dentre outros, por razões de interesse público. Maiores informações na sede da CPL, sito à Rua Dr. Guedes Martins, s/nº - Araçá. **Aurora/CE, 04 de outubro de 2019. Jaqueline Duarte Torres - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Modalidade: Concorrência Pública - Tipo: Menor Preço - Edital Nº 2019.09.30.001. Objeto da Licitação: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de estruturas e bandas destinadas aos diversos eventos do Município de São Gonçalo do Amarante, junto a Secretaria de Cultura e Turismo. O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, comunica aos interessados que no dia 07 de novembro de 2019 às 10:00 (dez horas), na sala das sessões da Comissão Especial de Licitação, localizada a Rua Ivete Alcântara, Nº 120, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação "A" e Proposta Comercial "B", para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas e no Portal das Licitações dos Municípios (TCE). Maiores informações poderão ser obtidas através do fone 85 - 3315 - 4180. **São Gonçalo do Amarante/CE, 04 de Outubro de 2019. Rodrigo Braga Souza - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contrato. O Município de Cedro/CE, através da Secretaria de Infraestrutura torna público o Extrato do Contrato Nº 0210.01/2019-05 decorrente da Tomada de Preços Nº 1505.01/2019-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma do Estádio Municipal Montevideo, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/Ce. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Matos & Almeida LTDA. com sede em Jaguaribe - CE, à Rua Antônio Gomes da Silva, Nº 342 - Térreo, Bairro Edmar Barreira, CEP: 63.475-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.816.139/0001-70, representada pelo proprietário o Sr. José Dionizio de Matos Cardoso, inscrito no CPF nº 400.203.123-34. Valor Global do Contrato: R\$ 794.435,70 (setecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: 0206.26.782.0012.1.009 (Reconstrução do Estádio Montevideo), Elemento de despesas nº 4.4.90.51.00, com recursos Convênio e Próprios. Da Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cedro. Ordenador de Despesas: Marcus Irineo Carvalho de Almeida - Secretário de Infraestrutura. **Cedro-CE, 02 de outubro de 2019. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Russas - Extrato da Ata de Registro de Preços - ARP nº 20190020. Órgão Gerenciador da Ata: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - CNPJ nº 07.535.446/0001-60. Detentor da ARP - Empresa: Carsau Conserv EIRELI - ME, CNPJ sob o nº. 23.156.411/0001-76. Do Valor Global: R\$ 644.948,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais). Lote I: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); lote II: R\$ 56.428,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais); Lote III: R\$ 583.120,00 (quinhentos e oitenta e três mil cento e vinte reais). Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 077/2017 de 23 de agosto de 2017, Decretos Federais nº 7.892 de 23/01/2013, 7.903/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/93. Licitação: Pregão Presencial nº PP-0105082019-Diversas/SRP. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos de primeiro uso e de fabricação nacional, destinadas a manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos; da vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura da ARP: 26/09/2019. Do Foro: Comarca do Município de Russas. Signatários: Marcos Rodrigo Bandeira, (Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos- Gerenciador da ARP)/Lucas Cardoso Saunders (Representante - Detentor do Preço).

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 155/2019 – SMS – Central de Licitações. **Data de Abertura:** 21/10/2019, às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de equipamentos e acessórios que serão destinados ao uso das unidades vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 07 de Outubro de 2019. Lisa Soares de Oliveira – A Pregoeira.**

